



Data	Versão	Descrição	Autor
13/04/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	LETICIA RECO CRUZ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

- LEI Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- DECRETO Nº 243, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
- DECRETO Nº 319 DE 2024 DO MUNICÍPIO

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

26/07/2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

“Contratação de empresa especializada para aquisição, fornecimento, instalação, configuração e garantia de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV), para atender a Escola Municipal Manoel Guedes de Oliveira e Cantinho do Céu (Creche Nova).”

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

A contratação possui grau de prioridade **ALTA**. A medida é essencial para garantir a segurança dos alunos, servidores, patrimônio público e da comunidade escolar, contribuindo para a prevenção de atos de vandalismo, furtos e outras ocorrências que possam comprometer o ambiente educacional. Considerando que as unidades atendem crianças e adolescentes, inclusive da primeira infância, a implantação do sistema de CFTV é indispensável para fortalecer o controle de acesso, ampliar a capacidade de monitoramento interno e externo e proporcionar maior tranquilidade aos pais, responsáveis e profissionais da educação.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade da importância de assegurar maior segurança aos alunos, servidores, visitantes e ao patrimônio público das referidas unidades



escolares. Considerando que se tratam de ambientes que atendem crianças e adolescentes, inclusive da primeira infância, torna-se indispensável a adoção de medidas preventivas que contribuam para a integridade física dos estudantes e para a tranquilidade das famílias e da comunidade escolar.

Atualmente, as unidades não dispõem de sistema de monitoramento eletrônico adequado, o que fragiliza o controle de acesso e dificulta a apuração de eventuais ocorrências, tais como furtos, vandalismo, invasões ou situações que possam comprometer a ordem e a segurança no ambiente escolar. A implantação do sistema de CFTV permitirá o monitoramento contínuo das áreas internas e externas, auxiliando na prevenção de incidentes e na rápida identificação de eventuais irregularidades.

Além disso, a medida contribui para a preservação do patrimônio público, reduzindo riscos de danos e prejuízos materiais, bem como fortalecendo a gestão administrativa das unidades. O sistema também servirá como ferramenta de apoio à tomada de decisões e à adoção de providências administrativas quando necessário.

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requirante (Unidade/Setor/Depto): Escola Municipal Manoel Guedes de Oliveira e Cantinho do Céu (Creche Nova).

4- DESPESAS PREVISTAS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS

Órgão 04– Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Cultura

Unidade 01 – Gestão Educação

2129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento De Despesa: (064) 3.3.90.30 15001001 Material De Consumo **(064)**

Elemento De Despesa: (069) 3.3.90.39 15001001 Outros Serviços De Terceiros **(069)**

Elemento De Despesa: (073) 4.4.90.52 15001001 Equipamentos e Material Permanente **(073)**

Responsável(eis) pela demanda:

Leticia Reco Cruz
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

Vitória Monteiro Dos Santos
Chefe de Seção de Execução de Convênios e Programas Especiais CDS-3
Portaria Nº 085
CPF: 055.733.971-50

Rondolândia, 13 de abril de 2026.